



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

PRAZO: de 10 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **M C CARBONI CLINICA VETERINÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Washington Luiz, 3905 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.940.512/0001-15, neste ato representada pela Srta. **Milena Cristina Carboni**, portadora do CPF nº 042.786.489-52 e RG nº 7.826.977-4, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: mccarboni@hotmail.com / licitacoesmartinelli@outlook.com, (46) 99126-6365 / 99985-1988), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, E AQUISIÇÃO DE MICROCHIP COM APLICADOR E LEITOR DE MICROCHIP ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, E AQUISIÇÃO DE MICROCHIP COM APLICADOR E LEITOR DE MICROCHIP ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 10 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2022.

M C CARBONI CLINICA
VETERINARIA:4194051
2000115

Assinado de forma digital por
M C CARBONI CLINICA
VETERINARIA:41940512000115
Dados: 2021.12.09 13:21:53
-03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as contratações pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

Do prazo, das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

M C CARBONI CLINICA
VETERINARIA:4194051
2000115

Assinado de forma digital por
M C CARBONI CLINICA
VETERINARIA:41940512000115
Dados: 2021.12.09 13:22:16
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de dados							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental	502	4406	3.3.90.30.17
				11.001.18.541.0026.2.043	504	3050	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 78/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311
09991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.12.15
09:45:01 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

M C CARBONI
CLINICA
VETERINARIA:4
1940512000115

Assinado de forma digital
por M C CARBONI CLINICA
VETERINARIA:4194051200
0115
Dados: 2021.12.09
13:24:09 -03'00'

.....
Milena Cristina Carboni
M C Carboni Clínica Veterinária
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços veterinários em castração e implantação de microchip, para o controle populacional de cães e gatos, e aquisição de microchip com aplicador e leitor de microchip atendendo às necessidades da Secretaria Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 487/2021

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2	100,0	UN	21874	CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FÊMEA MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos necessários para o procedimento e clínica.	PETSOS	406,90	40.690,00
1	4	150,0	UN	21876	CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos necessários para o procedimento e clínica.	PETSOS	232,70	34.905,00
1	6	50,0	UN	21878	CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos necessários para o procedimento e clínica.	PETSOS	361,90	18.095,00
1	8	2,0	UN	21881	Leitor de Microchip universal em conformidade com as normas ISO 11784 (aceito internacionalmente) e ISO 14223, ABNT-NBR: 14766; o mesmo deverá ser compatível com os seguintes microchip: em conformidade com ISO 11784 / 11785 e ISO 14223 FDX B, FDX A, Q5, EM 4102, EM4305, EM 4205, SIC7888, TIRIS, HDX HITAG-S – HITAG u – TROVAN. O leitor de Microchip deverá permitir	INFOCHIP	1.199,50	2.399,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					memória para gravação de informações adicionais com finalidade de monitoramento sanitário, possibilitando a gravação de, no mínimo, as seguintes informações: dados sobre esterilização cirúrgica, nome e número de telefone do responsável.			
VALOR TOTAL ESTIMADO								96.089,00

(noventa e seis mil e oitenta e nove reais)

2. Da Justificativa:

2.1. O município de Coronel Vivida possui uma grande quantidade de espécies caninos e/ou felinos (as) abandonados nas ruas da cidade e sem cuidados básicos de sobrevivência. A implantação do processo de castração e implantação de microchip visa reduzir a superpopulação dos animais de rua e de animais em situação de vulnerabilidade. Desta forma priorizando o bem estar animal e segurança da população, visto que se trata de saúde pública, visando diminuir os riscos de transmissão de doenças entre animais e o homem.

2.2. No processo de desenvolvimento desses serviços, há necessidade de fazer um trabalho de conscientização da população sobre as responsabilidades e a proteção dos animais, podendo ser em redes sociais e até mesmo nas escolas do município, com profissionais da área.

2.3. Os procedimentos consistem em cirurgias de OSH – ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e Orquitectomia (retirada dos testículos) nos machos. Para que os objetivos sejam atingidos é necessária a esterilização cirúrgica de animais domésticos, contemplando o bem-estar e a prevenção de doenças transmitidas por animais. Neste termo estão contidos diretrizes e detalhes que servirão como base dos serviços a serem contratados e padrões exigidos para a execução dos mesmos.

2.4. Tal licitação se faz necessária visando atender os animais de ruas em situação de abandono, e na sequência animais domiciliados, semi-domiciliados a população de baixa renda inscrita no CAD Único, que comprovarem seu enquadramento como beneficiário do Cadastro Único junto a Secretaria de Ação Social do município de Coronel Vivida.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Diante das peculiaridades do objeto pretendido e da impossibilidade de aferir a quantidade exata dos serviços, as quantidades contratadas são estimadas, sendo que ao término de vigência da ata, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 232.823,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais), conforme mapa comparativo em anexo ao

M C CARBONI
CLINICA
VETERINARIA:4
1940512000115

Assinado de forma
digital por M C
CARBONI CLINICA
VETERINARIA:4194051
2000115
Dados: 2021.12.09
13:28:55 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 96.089,00 (noventa e seis mil e oitenta e nove reais)**, para os itens 2, 4, 6 e 8.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I, “a” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas. Considerando também que o deslocamento do transporte do animal para o procedimento será dos proprietários, os quais são de baixa renda cadastrados no CAD Único e da Associação.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de fornecimento dos serviços/materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.8. Fornecer microchip e aplicador.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Das obrigações gerais para todos os itens:

- 8.1.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.1.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.1.4. Executar os serviços e entrega dos materiais em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.1.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

M C CARBONI
CLINICA
VETERINARIA:4
1940512000115

Assinado de forma
digital por M C
CARBONI CLINICA
VETERINARIA:4194051
2000115
Dados: 2021.12.09
13:29:34 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.1.7. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida na Ata de Registro de Preços.

8.1.9. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Detentora deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar as devidas funções, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus profissionais.

8.1.10. A Detentora deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto na Ata de Registro de Preços.

8.1.11. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

8.2. Das obrigações exclusivas aos itens 01 ao 06:

8.2.1. Executar procedimentos cirúrgicos nos cães e/ou gatos, os animais castrados deverão ser microchipados ainda durante efeito da anestesia, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.

8.2.2. Assegurar que todos os procedimentos pré, trans e pós-operatório sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré, trans e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.

8.2.3. Emitir carteira de identificação e saúde animal com dados do mesmo (raça, sexo, cor da pelagem e o peso) onde deverá constar os dados cadastrais do tutor ou responsáveis;

8.2.4. Orientar o proprietário ou tutor do animal castrado sobre a responsabilidade de acordo com o Termo de responsabilidade no processo de recuperação pós-cirúrgicos, com administração de medicamentos, pontos cirúrgicos, vacinas e outros cuidados como zoonose e saúde pública e de bem-estar animal, conforme orientação do médico veterinário.

8.2.5. Encaminhar relatório das atividades realizadas, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), assinado pelo médico veterinário responsável.

8.2.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material, medicamentos, equipamentos e local necessários para realização dos serviços, exceto microchip e aplicador.

8.2.7. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.

8.2.8. Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.

8.2.9. Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.

8.2.10. Utilizar materiais devidamente esterilizados para cada animal.

8.2.11. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente.

8.2.12. A Detentora deverá providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária.

8.2.13. A Detentora deverá fornecer receituário médico para o tutor responsável do animal com a mesma medicação utilizada com princípio ativo para o pós-operatório sempre que necessário, visando a profilaxia.

8.2.14. Fornecer e orientar ao responsável pelo animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio.

8.2.15. Informar ao tutor responsável do animal, quando necessário, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e avaliação da cicatrização da ferida cirúrgica.

8.2.16. Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.

8.2.17. Atender a todas as intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.

8.2.18. Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Detentora e do Contratante.

8.2.19. Permitir o acesso livre dos técnicos do Contratante às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços.

8.2.20. Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para o Contratante, mas que a Detentora julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.

8.2.21. Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.

M C CARBONI
CLINICA
VETERINARIA:41
940512000115

Assinado de forma digital
por M C CARBONI CLINICA
VETERINARIA:4194051200
0115
Dados: 2021.12.09
13:31:25 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2.22. É de responsabilidade da Detentora comunicar a Associação Vividense de Proteção Animal – AVPA, caso o proprietário não retire o animal, para que este seja responsabilizado.

9. Local, Prazos e Critérios de Aceitação/entrega do Objeto:

9.1. Referente aos itens 01 ao 06:

9.1.1. A prestação dos serviços será realizada em até **10 (dez)** dias corridos após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, conforme demanda e cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade em datas e horários acordado pelas partes.

9.1.2. O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas será de responsabilidade do tutor responsável do animal (Associação Vividense de Proteção Animal – AVPA e/ou proprietário),

9.1.3. Somente poderá aceitar o animal se estiver acompanhado de ordem de serviço de esterilização emitida pelo Contratante juntamente com o microchip e aplicador, fornecido pelo Contratante.

9.1.4. A cirurgia deve ser realizada somente em animais clinicamente saudáveis, após os exames laboratoriais e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte, idade e a espécie do animal. Para tanto, à execução do serviço deverá ser criteriosamente avaliado pela Detentora.

9.1.5. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos com suspeita de hemoparasitoses.

9.1.6. Os responsáveis pelos animais deverão preencher um Termo de Autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos, que ficará sob responsabilidade da Detentora e poderá ser solicitado pelo Contratante a qualquer momento.

9.1.7. Os animais serão devolvidos ao tutor responsável do animal (Associação Vividense de Proteção Animal – AVPA e/ou proprietário) na mesma data de realização da cirurgia, respeitando o período necessário ao pós-operatório.

9.1.8. A Detentora é vedada a recusa de animais encaminhados pelo Contratante, com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a mesma deverá emitir parecer técnico quanto à inaptidão.

9.1.9. A Detentora deverá providenciar um relatório assinado pelo médico veterinário, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Detentora obrigatoriamente fornecerá ao Contratante cópia do respectivo relatório.

9.1.10. Para a execução dos serviços a Detentora deverá dispor de toda infraestrutura necessária; como centro(s) cirúrgico(s), mesas e local adequado.

9.1.11. Ficará por conta da Detentora todo o material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços, além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias (enquanto permanecer na clínica), como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.

M C CARBONI
CLINICA
VETERINARIA:41
940512000115

Assinado de forma digital
por M C CARBONI CLINICA
VETERINARIA:41940512000

115
Dados: 2021.12.09 13:31:48
-03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1.12. Quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias; um médico veterinário responsável pelas anestésias e auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto ao CRMV-PR.

9.1.13. A Detentora deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços.

9.1.14. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariossalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães e/ou gatos, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo o acompanhamento veterinário dos animais esterilizados no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos. O número de animais dependerá da demanda e será pré-agendado com a Detentora.

9.1.15. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

9.2. Referente aos itens 07 e 08:

9.2.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

9.2.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias** úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

9.2.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

9.2.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.2.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

9.2.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

9.2.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.2.8. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2.9. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

9.2.10. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10. Para Comprovação de Qualificação Técnica exclusiva para os itens 01 ao 06, na assinatura da Ata de Registro de Preços:

10.1. A empresa deve estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços.

10.2. Para comprovação da qualificação técnica a empresa Detentora deverá guardar conformidade ao que dispõem as resoluções nº 962/2010 – CFMV, devendo apresentar:

10.2.1. Certificado atualizado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

10.2.2. Certificado de Responsabilidade Técnica do médico veterinário responsável pela clínica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, em vigência. O profissional responsável técnico deverá estar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em uma das seguintes situações:

10.2.3. Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de fotocópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação.

10.2.4. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação.

10.2.5. Ser proprietário, sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, junto aos documentos de habilitação.

10.2.6. Certificado de Licença Sanitária vigente.

11. Da Gratuidade:

11.1. Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente cadastrado no cadastro único e de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Meio Ambiente, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se a prevista neste Instrumento.

11.2. A Detentora deverá afixar nos locais onde se realizam os procedimentos cirúrgicos, cartaz com aviso sobre a gratuidade dos serviços, com endereço e telefone para denúncias.

M C CARBONI
CLINICA
VETERINARIA:41940
512000115

Assinado de forma digital por
M C CARBONI CLINICA
VETERINARIA:419405120001
15
Dados: 2021.12.09 13:32:26
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Da Subcontratação:

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

13. Da Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho bem como relatório detalhado, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Do Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 10 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2022.

15. Da Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

16. Da Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

17.3. A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, Alice Lusco Salvi, Decreto nº 7.544/2021.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente
Gestor

Alice Lusco Salvi
Secretaria de Meio Ambiente
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.12.15 09:45:17 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

M C CARBONI CLINICA
VETERINARIA:4194051
2000115

Assinado de forma digital por
M C CARBONI CLINICA
VETERINARIA:41940512000115
Dados: 2021.12.09 13:33:07
-03'00'

Milena Cristina Carboni
M C Carboni Clínica Veterinária
DETENTORA

Testemunhas:

06/2021	OSMAR LAMBERTO & CIA. LTDA.	73.483.49-00001-85	41.646.50
Coronel Vitoria 02 de dezembro de 2021 Anderson Marique Barreto, Prefeito			
RÉSUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS			
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 78/2021 OJATO registro de preços para futura e eventual prestação de serviços veterinários em castração e implantação de microchip, para o controle populacional de cães e gatos, e aquisição de medicamentos aplicados e letor de imagens das necessidades da secretaria meio ambiente e recursos hídricos e administração municipal. Prazo 12 meses, 10.12.2021 a 09.12.2022. Detentadora: Município de Coronel Vitoria DETENTORAS			
ATA Nº	CONTINENTE	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
REGISTRO			
17/2021	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	41.840.51-00001-15	95.009,00
18/2021	MERLIN E ASSOCIADOS LTDA	34.344.34-00001-79	17.500,00
Coronel Vitoria 06 de dezembro de 2021 Anderson Marique Barreto, Prefeito			

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 75/2021. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados à biblioteca municipal Luiza Pasqualotto, setores de licitação e tributação, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto e administração. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
97/2021	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	05.401.626/0001-23	1.732,80
98/2021	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	73.483.430/0001-85	41.646,50

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8B25ED91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 78/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços veterinários em castração e implantação de microchip, para o controle populacional de cães e gatos, e aquisição de microchip com aplicador e leitor de microchip atendendo às necessidades da secretaria meio ambiente e recursos hídricos e administração municipal. Prazo: 12 meses, 10.12.2021 a 09.12.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
173/2021	M. C. CARBONI CLINICA VETERINARIA	41.940.512/0001-15	96.089,00
174/2021	MENIN E CECCHIN LTDA	34.461.872/0001-79	112.900,00

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4FF4DE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 137/2017 – Pregão Presencial nº 109/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, CNPJ nº 22.924.290/0001-00. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de prestação de serviços e REAJUSTE. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 16.12.2021 a 15.12.2022. Fica reajustado o valor em 4%. O valor total estimado é de R\$ 320.000,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:48E3FE64

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO Nº 13/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORONEL VIVIDA - CMAS
CORONEL VIVIDA - PR
RESOLUÇÃO nº 13/2021

Aprova o preenchimento e ratifica informações do
CENSO SUAS 2021.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 25 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – GESTÃO MUNICIPAL.

Art. 4º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – FAMÍLIA ACOLHEDORA.

Art. 5º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

Art. 6º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – CENTRO DIA E SIMILARES.

Art. 7º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Art. 8º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Art. 9º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 15 de dezembro de 2021.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:09C945D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 14/2021

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 14/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 27 de dezembro de 2021 à 11 de março de 2022.

A vacância se dá em virtude de gozo de férias das conselheiras: Tainá Pedrozo da Silva, Luciane Corá, Carla Aparecida da Rocha Teles.

Coronel Vivida, em 15 de dezembro de 2021.

MARILDE LODI MANICA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:FE8BB2F9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1654/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providências.



SERVIÇO
PÚBLICO
FEDERAL



CONSELHO
REGIONAL DE
MEDICINA
VETERINÁRIA



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO

Razão Social

M C CARBONI CLÍNICA VETERINÁRIA ✓

CRMV-PR nº

PR-26529-PJ

Nome Fantasia

PETSOS

Endereço

RUA WASHINGTON LUIS 3905

CEP

85560-000

Bairro

CENTRO

CNPJ/CPF nº

41.940.512/0001-15 ✓

Município/UF

CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável Técnico

MILENA CRISTINA CARBONI ✓

CRMV-PR nº

PR-19358-VP

Ramo de atividade

**CLÍNICA C/CIRURGIA - CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA - CLÍNICA C/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
- PET SHOP - BANHO E TOSA - PRODUTOS VETERINÁRIOS**

Descrição das atividades constantes do Objetivo Social

Atividades veterinárias;

Comércio varejista de medicamentos veterinários;

Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

Testes e análises técnicas;

Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Higiene e embelezamento de animais domésticos.

Em, 09 de Novembro de 2021 ✓

Assistente Administrativo
Portaria nº 41/2018

É OBRIGATÓRIO FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica

1 - Dados do profissional

Nome do profissional MILENA CRISTINA CARBONI /	Número CRMV PR-19358-VP	Formação Veterinário	email mccarboni@hotmail.com
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------

2 - Dados do estabelecimento

Razão social M C CARBONI CLÍNICA VETERINÁRIA /	CPF/CNPJ 41940512000115 /
--	-------------------------------------

Nome fantasia PETSOS	Insc. Est. 9089235020
--------------------------------	---------------------------------

Celular (46) 999131424	Telefone ()	CRMV PR-26529-PJ	email clinicapetsos@gmail.com
----------------------------------	------------------------	----------------------------	---

3 - Endereço da contrate

Endereço
RUA WASHINGTON LUIS , 3905 - CENTRO - CIDADE: CHOPINZINHO, UF: PR CEP: 85560000

4 - Local de atuação

Local de atuação
RUA WASHINGTON LUIS , 39605 - CENTRO - CIDADE: CHOPINZINHO, UF: PR CEP: 85560000

5- Informações da ART

Ramo de atividade principal
Privada/Prática/CLÍNICA PEQUENOS

Atividade secundária

Descrição dos serviços
Clínica Veterinária com pet shop e banho e tosa

Data de início 29/09/2021	Data de finalização 29/09/2022 /	Carga horária semanal 40 h/s	Tipo de ART PROPRIETÁRIO
-------------------------------------	--	--	------------------------------------

Data do cadastro 29/09/2021	Número da ART 776654	Data da homologação 07/10/2021	Origem WEB
---------------------------------------	--------------------------------	--	----------------------

Renovação Não	Validação R9NQ.PZ.HTTON.VBD
-------------------------	---------------------------------------

Horários que estará no estabelecimento

[X] - Segunda-Feira () [X] - Terça-Feira () [X] - Quarta-Feira () [X] - Quinta-Feira ()
[X] - Sexta-Feira () [X] - Sábado ()

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Contratante



Rua Fernandes de Barros, 685
Alto da Rua XV, Curitiba-PR CEP 80045-390
Telefone: (41) 3218-9450
08/12/2021



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº
7.826.977-4 SESP-PR

CPF Nº
042.786.489-52

FILIAÇÃO
**FRANCISCO ANTONINHO CARBONI
MARIA TEREZINHA CARBONI**

OBSERVAÇÃO
Válido até 22/02/2022

LOCAL E DATA
Curitiba, 12 de Março de 2021.

ASSINATURA DO PORTADOR
Milena Carboni

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (Lei Nº 5.517 DE 23/10/68)

POLEGAR DIREITO

REGISTRO GERAL: **7.826.977-4**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/10/2017

NOME: **MILENA CRISTINA CARBONI**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO ANTONINHO CARBONI
MARIA TEREZINHA CARBONI**

NATURALIDADE: **PATO BRANCO/PR**

DATA DE NASCIMENTO: **21/06/1984**

DOC. ORIGEM: **COMARCA-CHOPINZINHO/PR, DA SEDE**

C.NASC=6064, LIVRO=10A, FOLHA=179

CPF: **042.786.489-52**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELLOTTI

151 Nº 7 118 DE 20/04/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
do Estado do Paraná

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO VETERINARIO

NOME: **MILENA CRISTINA CARBONI**

CRMV/PR Nº: **19358 VP**

NATURALIDADE: **PATO BRANCO-PR**

DATA DE NASCIMENTO: **21/06/1984**

GRUPO SANGUINEO: **B**

Tipo: **B**

NACIONALIDADE: **Brasileira**

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Rodolfo Távora Mira - CRMV-PR 3103

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM PELO PÚBLICO (Lei Nº 6.206/75)

216093

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **7.826.977-4**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Milena Carboni

CARTEIRA DE IDENTIDADE





INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

M C CARBONI CLÍNICA VETERINÁRIA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MILENA CRISTINA CARBONI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, VETERINÁRIA, nascido em 21/06/1984, nº do CPF 042.786.489-52, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA RUA WASHINGTON LUIZ, nº 3905, APARTAMENTO, CENTRO, CEP: 85560-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **M C CARBONI CLÍNICA VETERINÁRIA**, e usará a expressão PETSOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País, e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

- 1) EQUIPAMENTO DE ULTRASON MINDRAY MOD DP20-VET II, pertencente a MILENA CRISTINA CARBONI, CPF: 042.786.489-52, integralizado pelo valor contábil de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 2) EMISSOR DE RAO-X, MARCA CRX, 200mA/100KV, MODELO TRAF200, ANODO FIXO, pertencente a MILENA CRISTINA CARBONI, CPF: 042.786.489-52, integralizado pelo valor contábil de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA WASHINGTON LUIZ, nº 3905, ANDAR TERREO, CENTRO, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CLÍNICA VETERINÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7500-1/00 CLÍNICA VETERINARIA 9609-2/08 HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 4789-0/04 COMERCIO DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS 8640-2/05 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias
- CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- CNAE Nº 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
M C CARBONI CLÍNICA VETERINÁRIA

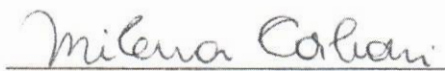


CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 13/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho - PR, 13 de maio de 2021


MILENA CRISTINA CARBONI
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C CARBONI CLINICA VETERINARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04278648952	MILENA CRISTINA CARBONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 17:20 SOB N° 41108926587.
PROTOCOLO: 212717413 DE 13/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103374068. CNPJ DA SEDE: 41940512000115.
NIRE: 41108926587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
M C CARBONI CLINICA VETERINARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com

Telefax (46) 3242-1533 – Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Vanessa Verona
Vanessa Verona
Fiscal de Vigilância Sanitária
CPF: 088.811.349-85
RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 217/2021

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: PETSOS

LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2022

RAZÃO SOCIAL: M C CARBONI CLÍNICA VETERINÁRIA

CNPJ/ CPF: 41.940.512/0001-15

ATIVIDADE: ATIVIDADES VETERINÁRIAS

RESPONSÁVEL LEGAL: MILENA CRISTINA CARBONI

CPF: 042.786.489-52

ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIZ, 3905, CENTRO – CHOPINZINHO, PR.

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRMV	19358	PR	MILENA CRISTINA CARBONI
OBSERVAÇÕES:			

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

EMIÇÃO: DEZEMBRO/2021. CHOPINZINHO, PARANÁ.

